

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 292/2024
ITABAIANINHA/SE, 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transição indicada pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, §2º da Resolução TC nº 338, de 1º de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração municipal, preparando os atos de iniciativa da nova gestão.

Art. 2º A equipe de transição será composta por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 17 (dezessete) indicados pelo candidato eleito e 7 (sete) designados pelo Chefe do Executivo Municipal para repasse de informações e documentos, todos de livre escolha de cada parte.

Parágrafo Único: A Comissão de Transição contará com um coordenador, indicado pelo candidato eleito, que será responsável por solicitar informações dos órgãos e entidades da administração pública. Além disso, será designado um coordenador pelo Prefeito em exercício, que organizará os procedimentos para apresentar as informações e documentos solicitados.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de instauração de procedimento próprio, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, sujeitando-se às sanções do art. 93 da Lei Complementar nº 205/2011.

Parágrafo Único: As informações detalhadas neste artigo serão fornecidas aos servidores indicados na Portaria nº 747/2024, mediante solicitação formal, e, em seguida, serão encaminhadas para esta Comissão.

Art. 4º A nomeação da Comissão de Transição será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal, em conformidade com as disposições deste Decreto, devendo suas atividades serem concluídas até a posse dos eleitos.

Art. 5º Os coordenadores da Comissão de Transição poderão elaborar um cronograma de atividades para tornar os trabalhos da transição mais eficientes.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 6º As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 dias do mês de outubro de 2024

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>